



Número: **0821624-17.2019.8.15.0001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição : **27/08/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.138,00**

Assuntos: **Seguro, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
SUELEN FRANCISCA SOUSA DA SILVA (AUTOR)		MARILIA NOBREGA DE ASSIS (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
38228066	07/01/2021 17:50	LAUDO MÉDICO PERICIAL	Certidão
38228072	07/01/2021 17:50	Laudo Suellen Francisca Sousa da Silva (frente)	Laudo Pericial
38228076	07/01/2021 17:50	Laudo Suellen Francisca Sousa da Silva (verso)	Laudo Pericial
38228084	07/01/2021 17:55	Mandado	Mandado
38228085	07/01/2021 17:55	Mandado	Mandado

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, junto aos presentes autos o Laudo Médico Pericial.

Campina Grande, 7 de janeiro de 2021.

De ordem, ODILIO ARRUDA LIMA

Técnico(a) Judiciário(a)

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]



LAUDO MÉDICO PERICIAL- DPVAT

PERITO
Carlos Alberto Figueiredo Filho
Perito Médico
CRM-PB 5379

Nome completo da vítima: Suellem Francisco Sousa da Silva
CPF: 073.862.374-13
Endereço completo: R. Quercilina Sales de Souza Nº18 - Malvinas
Campina Grande - PB

Informações do acidente

Local: PB ENTRE UMBUTIRÓ E CAMPINA GRANDE
Data do Acidente: 13/02/2018

Concordância com a realização da avaliação médica

Declaro que as informações da vítima e do acidente, acima indicadas, são verdadeiras e que compareci por livre e espontânea vontade, para realização da avaliação médica para fins de pagamento de indenização DPVAT por invalidez permanente, do qual figura como autor e que tramita na 2ª Vara Cível ou JEC da Comarca de CAMPINA GRANDE.

Campina Grande/PB, 27, 10, 2020

Suellem Francisco Sousa da Silva
Assinatura da vítima

Avaliação Médica

I) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?



Sim



Não



Prejudicado

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.

II) Descrever o quadro clínico atual informando:

a) qual (quais) região(regiões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s) 2ª PUNHA DIREITA +
MEMBRO INFERIOR DIREITO

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

FUTURA LESÃO MEMBRO DIREITO

+ FUTURA DE PUNHA DIREITA. TRATAMENTO CONSERVADOR, DITO,
CIATÓMICO EM AMBAS FATURAS. DEFICITE FORÇA E AMPLITUDE MOVIMENTOS

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?



Sim



Não

descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):



IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

- a) ☐ disfunções apenas temporárias
b) ☒ dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.

LIMITAÇÃO FUNCIONAL MODERADA DE
PUNTO DIREITO E MEMBRO INFERIOR DIREITO

V) Em virtude da evolução da lesão e/ou tratamento, faz-se necessário exame complementar?

☐ Sim, em que prazo:

☒ Não

Em caso de enquadramento na opção "a" do item IV ou de resposta afirmativa do item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

VI) Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais susceptíveis a tratamento como sendo gerador(es) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, afirmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

a) ☐ Total

(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da vítima)

b) ☒ Parcial

(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vítima).

Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:

b.1 ☐ Parcial Completo (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da vítima).

b.2 ☒ Parcial Incompleto (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da vítima).

b.2.1) Informar o grau de incapacidade definitiva da vítima, segundo o previsto na alínea II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com relação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento anatômico

Marque aqui o percentual

1º Lesão PUNTO DIREITO ☐ 10% Residual ☐ 25% Leve ☒ 50% Média ☐ 75% Intensa

2º Lesão MEMBRO INFERIOR DIREITO ☐ 10% Residual ☐ 25% Leve ☒ 50% Média ☐ 75% Intensa

3º Lesão _____ ☐ 10% Residual ☐ 25% Leve ☐ 50% Média ☐ 75% Intensa

4º Lesão _____ ☐ 10% Residual ☐ 25% Leve ☐ 50% Média ☐ 75% Intensa

Observação: Havendo acordo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentado:

Local e data da realização do exame médico:

CAMPINA GRANDE, 27.10.2020

Carlos Alberto Figueiredo Filho
Perito Médico
CRM-PB 5379

Dr. Carlos Alberto Figueiredo Filho
Perito Médico – CRM: 5379







PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
2ª VARA CÍVEL – COMARCA DE CAMPINA GRANDE

Processo nº 0821624-17.2019.8.15.0001

AUTOR: SUELEN FRANCISCA SOUSA DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ATO ORDINATÓRIO - MANDADO DE INTIMAÇÃO

De acordo com a nova redação do Código de Normas Judicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba contida no PROVIMENTO CGJ/PB Nº 49/2019 Capítulo VIII, que delega poderes ao analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, **INTIMO** o(a) autor(a) na pessoa de seu procurador(a) e advogado(a), abaixo identificado(a), para no prazo de 15 (quinze) dias se pronunciar sobre o **LAUDO PERICIAL**.

Advogado: ISIS GORGONIO BASTOS OAB: PB26547 Endereço: desconhecido Advogado:
MARILIA NOBREGA DE ASSIS OAB: PB16598 Endereço: , JOÃO PESSOA - PB - CEP:
58000-000



Campina Grande-PB, 7 de janeiro de 2021

De ordem, ODILIO ARRUDA LIMA

ANALISTA/TÉCNICO JUDICIÁRIO

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]







PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
2ª VARA CÍVEL – COMARCA DE CAMPINA GRANDE

Processo nº 0821624-17.2019.8.15.0001
AUTOR: SUELEN FRANCISCA SOUSA DA SILVA
REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ATO ORDINATÓRIO - MANDADO DE INTIMAÇÃO

De acordo com a nova redação do Código de Normas Judicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba contida no PROVIMENTO CGJ/PB Nº 49/2019 CAPÍTULO VIII, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, **INTIMO** a parte **promovida** na pessoa de seu procurador e advogado(a) para no prazo de 15 (quinze) dias se pronunciar sobre o **LAUDO PERICIAL**.

Campina Grande, 7 de janeiro de 2021

Advogado: SUELIO MOREIRA TORRES OAB: PB15477 Endereço: AV DOS HOLANDESES, 03, SALA 306, CALHAU, SÃO LUÍS - MA - CEP: 65071-380

De ordem, ODILIO ARRUDA LIMA

ANALISTA/TÉCNICO JUDICIÁRIO

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

